

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201701193

Unidade Auditada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Ministério Supervisor: Ministério de Minas e Energia

Município (UF): Florianópolis (SC)

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Ministro Fernando Coelho Filho

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Quanto aos avanços mais significativos da gestão, inicialmente, cabe destacar a inauguração, em dezembro de 2016, da Usina Hidrelétrica Jirau – terceira maior hidrelétrica do Brasil – empreendimento no qual a Eletrosul possui 20% de participação. Além disso, contribuindo para a eficiência do Programa de Integridade da Eletrosul, verificou-se a existência de diversos canais para recebimento de manifestações, incluindo denúncias, que compreendem o sítio eletrônico da Internet e Intranet, e-mail, telefones, endereço postal, a própria Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

3. Acerca das situações que, no entendimento do órgão de controle interno, impactaram a gestão da unidade no exercício de 2016, e que a expuseram a riscos adicionais, pode-se destacar:

3.1. Fragilidades identificadas nos mecanismos de governança atinentes ao repasse de recursos financeiros e nos controles internos em seu relacionamento com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que patrocina (Fundação Elos), tendo-se verificado falhas de governança da Eletrosul na medida em que assumiu indevidamente risco em investimento realizado pela EFPC, além das seguintes ocorrências: ausência de monitoramento sistemático das recomendações e/ou determinações decorrentes de ações de fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, dificuldade na obtenção de análise e encaminhamento, pela holding Eletrobras, de matérias que dependam de sua manifestação, gestão

de riscos e controles internos em construção/implantação, entre outros apontamentos registrados no Relatório de Auditoria.

3.2. No que se refere a gestão de compras e contratações de bens, obras e serviços, foram verificadas impropriedades relacionadas à ausência de justificativas para quantidades, especificações e preços estimados, ausência de exigência de comprovação de regularidade junto ao FGTS, não realização de consulta aos cadastros de empresas penalizadas, ausência de designação formal de gestor e fiscal de contratos, não verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, dentre outras falhas.

4. As principais causas das situações destacadas e as respectivas recomendações exaradas para mitigação do risco deles decorrentes são as seguintes:

4.1. Em relação às fragilidades nos mecanismos de governança atinentes ao repasse de recursos financeiros e nos controles internos em seu relacionamento com a EFPC Elos, as causas identificadas são: (a) deficiências nas rotinas internas da Eletrosul – como na ausência de formalização dos critérios para a indicação dos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da EFPC, e na ausência de monitoramento sistemático das recomendações/determinações da PREVIC; (b) morosidade na atuação de outras instâncias, como a Eletrobras, que fogem à gestão da Eletrosul; e (c) falha de governança da Eletrosul ao predispor-se a assumir o risco da Fundação ELOS em investimento realizado em conjunto com a Eletrosul, ato de gestão que representou a concessão de benefícios injustificados à Fundação ELOS, em que pese não ter sido verificado pela equipe de auditoria relação com o rol de responsáveis, tendo sido recomendado apuração de reponsabilidade em relação a tal fato. Nesse contexto, recomendou-se à Eletrosul: (a) implementar melhorias nas práticas de governança e de gestão de riscos e controles internos, através do cumprimento das previsões estatutárias e legais quanto às aprovações de instâncias externas necessárias para validade dos atos praticados no âmbito da estatal; (b) implementar monitoramento sistemático quanto a implementação das recomendações/determinações decorrentes das ações de fiscalização da PREVIC; (c) monitorar os riscos assumidos pela EFPC e analisar as justificativas para os investimentos escolhidos pela EFPC; (d) requerer da EFPC a elaboração e execução de política de gestão de riscos; (e) requerer da EFPC a comprovação de divulgação do Código de Ética, e respectivo canal de comunicação; (f) requerer da EFPC que justifique e fundamente, em documento próprio e de forma prévia, todo investimento a ser realizado nos segmentos de aplicação em “renda variável” e “investimentos estruturados”; e (g) promover a apuração de responsabilidade pela decisão de assumir formalmente o risco da Fundação ELOS no investimento direcionado à constituição da Livramento Holding S.A. Caso a partir dessa apuração seja

identificado nexos de causalidade com o rol de responsáveis, a certificação poderá ser revista pelo Controle Interno.

4.2. No que se refere à gestão de compras e contratações, as causas decorrem da deficiência do checklist existente para verificação das peças processuais, da ausência de previsão nos normativos internos da Eletrosul da necessidade de designação do fiscal do contrato e evidenciação da verificação da regularidade fiscal, além de deficiência normativa interna acerca da justificativa de preços e da necessidade de prova de regularidade junto ao FGTS para contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação. Em relação à verificação da ocorrência de registro de penalidades, o normativo interno não especifica quais tipos de consultas devem ser realizadas. Dessa forma, foi recomendado à Eletrosul que aprimore os checklists utilizados para verificação das peças processuais dos pregões, inexigibilidades e dispensas de licitação, bem como seus normativos internos, prevendo a existência de: justificativa do objeto contratado (quantidades e especificações); orçamento estimativo contendo a indicação das fontes de pesquisa de preços utilizadas e/ou cotações de preços obtidas no mercado; documento com o detalhamento dos serviços a serem contratados; orçamento básico em planilha aprovado; manutenção da condição de habilitação antes da assinatura do contrato; consultas para verificar a ocorrência de registro de penalidades antes da contratação; e designação do fiscal do contrato.

5. No que se refere ao Plano de Providências Permanente, há 48 recomendações pendentes de atendimento pela Eletrosul. Apesar do expressivo número de recomendações ainda não atendidas, verifica-se que todas permanecem no prazo de atendimento até o término dos trabalhos de campo e que houve substancial implementação de recomendações ao longo do exercício 2016 (85 recomendações atendidas). Ademais, não foram identificadas recomendações pendentes de atendimento e que impactassem a gestão da Empresa, considerando o exercício sob análise.

6. Em que pese não ter sido incluída no escopo do presente trabalho de auditoria uma avaliação sistemática e abrangente do sistema de controles internos administrativos da Eletrosul – em decorrência do ajuste no escopo da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2016 realizado entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União –, aspectos pontuais relativos aos controles primários da unidade operados pelos seus gestores foram avaliados em cada área de exame abordada pela equipe de auditoria e, em geral, pode-se afirmar que fragilidades nos referidos controles estão entre as causas dos fatos constatados pela equipe de auditoria, o que indica necessidade de atenção dos gestores quanto a esse tema, mormente quanto à mitigação das causas dos fatos impróprios apontados.

7. No que tange à implementação de práticas administrativas que impactaram positivamente na gestão da Empresa, cabe destacar a adoção de melhorias no Programa de Integridade da Eletrosul. Ao longo do exercício 2016 foi realizada avaliação do Programa (Relatório 201601702), sendo apresentadas diversas sugestões de melhoria. Nesta Auditoria Anual de Contas foi verificado que algumas das sugestões do Controle Interno já haviam sido implementadas. E, para as sugestões ainda não integralmente implementadas, foram apresentados encaminhamentos que demonstram empenho na melhoria contínua do Programa de Integridade.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO CARDOSO
Diretor de Auditoria de Estatais